



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Parauapebas/PA, 05 de agosto de 2021.

Memo: nº445/2021

De: Diretoria Administrativa

Para: Departamento de Licitações e Contratos

Att.: Srª Jerlinês Pereira Chaves

RECEBIDO	
EM:	25/08/21
AS:	13 H 18
<i>Jerlinês</i>	
ASSINATURA	
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021

Com nossos cordiais cumprimentos, e com base no Decreto Federal 7.892/2013 e no artigo 21, parágrafo 1º, Decreto nº 71 do Município de Parauapebas, de 24 de janeiro de 2014, encaminhamos para vossa senhoria os documentos abaixo relacionados para análise e providências quanto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021, firmada entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará (SEPLAD), CNPJ nº: 35.747.782/0001-01 e a empresa CLARO BRASIL S/A, CNPJ nº:40.432.544/0001-47, cujo objeto refere-se ao registro de preços destinados à prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para atender aos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e o fornecimento de sistema de Business Intelligence (BI), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR ESTIMADO: Estimou-se o valor de R\$ 124.387,20 (Cento e Vinte e Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos) para serem utilizados durante o exercício financeiro de 2021 e 2022, conforme descrição abaixo:

LOTE ÚNICO							
Item	CÓD. SIMAS	Serviço	Unidade	QTD Estimada da Mensal	Valor Unitário	Total Mensal	Total meses
01	10019-6	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 E VC3) ilimitadas, envio de SMSs	Assinatura	35	R\$ 256,72	R\$8.985,20	R\$107.822,40



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



		(limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 40 GB, fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).					
02	10019-6	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 E VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 1.500 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB, fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	Assinatura	20	R\$ 69,02	R\$1.380,40	R\$16.564,80
VALOR TOTAL						R\$10.365,60	R\$124.387,20

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

1 Trata-se da prestação dos serviços de telefonia, indicados na planilha acima bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação;

2. Ressalta-se que o preço da contratação dos serviços prestados nesta Ata está compatível com os valores de mercado, possui um custo-benefício favorável à Câmara Municipal, conforme demonstrado nas pesquisas de preços dos serviços do objeto do certame. Por conseguinte, para aferição da vantajosidade desta contratação e buscando obter o menor preço possível na prestação dos serviços contratados, realizou-se pesquisa de preços perante empresas especializadas no ramo da contratação pleiteada, onde pudemos constatar que o valor apresentado pela empresa a ser contratada encontra-se vantajoso para a Câmara Municipal. Assim, a escolha pela adesão torna-se mais conveniente em virtude da otimização do uso dos recursos públicos, economia de tempo para se fazer um novo processo licitatório e, sobretudo, diante da relevância, imperatividade e urgência dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Os serviços de telefonia representam um dos principais fatores de comunicação da sociedade contemporânea, sendo, inclusive, um dos meios de comunicação e correspondência mais eficientes e céleres utilizados no mundo, seja dentro ou fora das grandes corporações públicas e ou privadas.

Desta forma, é pelo meio telefônico que circulam muitas informações necessárias à realização de processos gerenciais, produtivos, legislativos, etc., de ordem interna ou externa, que geralmente estão vinculados à realização da atividade principal de determinada instituição.

No caso da Câmara Municipal, o investimento nos serviços de telefonia tem como objetivo possibilitar, em tempo hábil, várias ações internas de responsabilidade dos departamentos desta Casa, trazendo resultados positivos e aumentando a produtividade dos servidores. Também, é por meio do uso desses serviços que os edis desenvolvem a função fiscalizadora das ações do Executivo, que representa a atividade essencial do parlamentar, a qual está relacionada ao processo de controle e transparência na gestão pública, e que não devem ser interrompidas, nem mesmo durante o recesso do legislativo.

Nesse sentido, vale destacar que a contratação em destaque não proporciona apenas benefícios às atribuições específicas dos servidores públicos do legislativo, servindo como meio preciso, adequado e rápido para obter e repassar informações úteis ao andamento dos processos legislativos e institucionais do órgão, mas traz, de forma indireta e tempestiva, benefícios aos cidadãos que buscam informações de interesse público.

Dito isto, ressaltamos, ainda, que a necessidade de uma nova contratação se deve em razão da necessidade imperiosa da manutenção dos referidos serviços para auxílio nas rotinas administrativas, permanentes e finalísticas desta Casa Legislativa, pois uma das missões institucionais da Câmara Municipal, representada por cada um dos vereadores eleitos é atender e promover o interesse público, atuando de forma proativa e permanente na sociedade. Portanto, para isso, os parlamentares necessitam



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**



de suporte institucional do Legislativo a fim de desenvolverem seu papel com presteza e de forma satisfatória no município.

Salienta-se, ainda, que é através dos serviços de telefonia que a comunicação interna dos departamentos da Câmara Municipal se torna mais rápida, facilitando a troca de informações e a resolução de problemas corporativos, pois o uso desse sistema de comunicação contribui de forma efetiva para fortalecer e disseminar padrões de qualidade organizacionais. Além do mais, a telefonia tem um caráter integrador, já que permite que os colaboradores de diferentes setores desta instituição possam interagir e trocar conhecimentos, o que serve para fomentar a eficiência na comunicação, a integração entre os servidores e o espírito de união entre as equipes.

Nesse caso, os serviços de telefonia móvel além de serem úteis para subsidiar os trabalhos da vereança municipal, são indispensáveis no auxílio das funções administrativas deste órgão, pois os departamentos da Câmara necessitam destes serviços para desenvolverem suas atividades de forma pontual e satisfatória, como exemplo, cita-se a necessidade de manter contato com fornecedores e prestadores de serviços em geral, facilitar o contato com os usuários dos serviços do Poder Legislativo, bem como agilizam tanto a comunicação interna quanto a comunicação externa entre servidores, parlamentares e demais autoridades municipais. Visto que, para os vereadores cumprirem fielmente a missão para a qual foram eleitos, torna-se necessário que a gestão disponibilize meios de comunicação ágil, eficiente e prático afim de que os parlamentares mantenham o contato com os seus gabinetes, seus assessores, autoridades municipais e tratem dos demais assuntos pertinentes ao legislativo municipal de forma apropriada, eficaz e produtiva.

Dessa forma, esses fatores corroboram a manutenção dos serviços de telefonia como indispensável, tendo sua definição de serviço contínuo expresso no artigo 15 da Instrução Normativa nº 05, de 26 maio de 2017, do Governo Federal, a saber:

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

Nota-se que a caracterização de serviço de natureza contínua está ligada a relevância do objeto contratado ao funcionamento das atividades principais do órgão ou entidade, de forma que a falta desse serviço possa comprometer ou dificultar a consecução dos seus objetivos institucionais.

A caracterização de um serviço como de natureza contínua, no caso a telefonia móvel, está atrelada à imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades institucionais da Câmara Municipal, sob pena de prejuízo do interesse público. Qual seja, a ausência dos serviços de telefonia dificultaria o desempenho eficaz e tempestivo das ações dos edis, retardando a solução dos problemas de interesse público, dificultando o desempenho das atividades legislativas em Parauapebas e prejudicando, assim, a promoção do bem-estar social da população local.

Diante do exposto, prezando pelos princípios constitucionais encartados e cumprimento todas as formalidades legais necessárias, solicito ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda aos demais trâmites administrativos.

Ressaltamos que o trâmite realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), atende o Decreto nº 991, de 24/08/2020, Art. 24 § 1º, incisos II e III, encaminhando dessa forma o pedido de adesão primeiramente ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e após o aceite, envia solicitação de adesão ao órgão gerenciador.

Anexos:

- Ofício 324/2021 - Solicitando anuência da empresa CLARO BRASIL S/A (Órgão Fornecedor);
- Resposta ao ofício 324/2021 – Empresa CLARO BRASIL S/A – TO (Órgão Fornecedor) com a documentação solicitada em anexo;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- Ofício 357/2021 - Solicitando autorização à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (Gerenciador);
- Resposta ao Ofício 357/2021 - autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (Gerenciador), com a documentação solicitada em anexo;
- Termo de Referência
- Despacho para pesquisa de preços
- Pesquisa de Preços
- Cotações de preços
- Quadro de quantidades e preços
- Planilha de apuração do preço de referência
- Solicitação de indicação de dotação orçamentária
- Indicação de dotação orçamentária
- Declaração de dotação orçamentária
- Autorização do ordenador de despesas

Cordialmente,

Edno Junior Lobato da Costa
Diretor Administrativo
Portaria 004/2021



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



TERMO DE REFER NCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de refer ncia tem como objeto ades o   Ata de Registro de Pre os n  001/2021, relativa ao Preg o Eletr nico da Secretaria de Estado de Planejamento e Administra o SEPLAD/DGL/SRP n  007/2020, que tem como objeto: Registrar os pre os destinados   presta o de servi os de telefonia m vel pessoal (SMP) para atender aos  rg os e entidade do Poder Executivo Estadual, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualiza o e gerenciamento de todas as linhas m veis contratadas e faturas do Plano Corporativo, al m da cess o, em regime de comodato, de aparelhos telef nicos m veis, de acordo com as especifica es contidas neste Termo de Refer ncia, assim como a transmiss o de dados para acesso   internet, incluindo todo o suporte t cnico eventualmente necess rio para estes servi os e o fornecimento de sistema de Business Intelligence (BI), oferecido pela proposta classificada em primeiro lugar, no certame acima mencionado, da seguinte empresa: CLARO BRASIL S/A. Para atender as necessidades da C mara Municipal de Parauapebas, no munic pio de Parauapebas, Estado do Par .

2. DESCRI O DOS SERVI OS E VALOR ESTIMADO

LOTE �NICO							
Item	C�D. SIMAS	Servi�o	Unidade	QTD. Estimada da Mensal	Valor Unit�rio	Total Mensal	Total 12 meses
01	10019-6	Pacote de Servi�os Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com liga�es locais (VC1) e LDN (VC2 E VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por m�s), roaming nacional ilimitado, acesso � caixa postal / secret�ria eletr�nica ilimitado, franquia m�nima de dados de 40 GB, fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, �udio, v�deo e foto, chamadas de voz e v�deo).	Assinatura	35	R\$ 256,72	R\$8.985,20	R\$107.822,40
02	10019-6	Pacote de Servi�os Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha	Assinatura	20	R\$ 69,02	R\$1.380,40	R\$16.564,80



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



		de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 E VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 1.500 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB, fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e recebe mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).						
VALOR TOTAL							R\$10.365,60	R\$124.387,20

3.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Constitui-se como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para atender aos departamentos da Câmara Municipal de Parauapebas, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e o fornecimento do sistema de Business Intelligence (BI), de acordo com as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP nº 007/2020.

3.2 Os preços ofertados pela empresa signatária são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP nº 007/2020.

3.3 O preço dos produtos inclui todos os impostos, taxas, fretes, insumos etc. que incidam sobre a transação.

3.4 Os preços indicados nas propostas apresentadas são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de vigência da Adesão.

3.5 É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP nº 007/2020, salvo se expressamente autorizado, em documento aditivo à Adesão.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**



3.6 Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho.

3.7 A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Câmara Municipal de Parauapebas durante seu período de vigência.

3.8 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a detentora às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP nº 007/2020, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3.9 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

3.10 A detentora, assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão-de-obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

3.11 A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

3.12 A empresa deverá realizar a entrega dos aparelhos e as habilitações das linhas conforme demanda da Contratante, por escrito ou documento eletrônico. A entrega e habilitação, incluindo a verificação de que os aparelhos constam da lista previamente aprovada, deverão ser efetivadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da solicitação da Contratante;

3.13 A entrega dos produtos deverá ser feita conforme solicitação, na Câmara Municipal de Parauapebas, no horário de expediente, das 08h às 18h.

3.14 O recebimento do(s) produto(s) deverá ser efetuado pelo fiscal do contrato designado pela administração desta Casa, o qual deverá receber os produtos, realizar a conferência e atestação dos bens/serviços.

3.15 A empresa deverá se responsabilizar pela manutenção dos aparelhos, nos termos de assistência técnica, pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário.

3.16 Os aparelhos deverão ser devolvidos em bom estado de funcionamento, com todos os acessórios, em até 60 dias após o fim do contrato ou da renovação dos aparelhos (se for o caso), junto com uma listagem dos IMEIs de todos os aparelhos devolvidos.

4. JUSTIFICATIVA

AVENIDA F, LOTE ESPECIAL, BAIRRO BEIRA RIO II - PARAUPEBAS/PA - CEP: 68.515-000



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Os serviços de telefonia representam um dos principais fatores de comunicação da sociedade contemporânea, sendo, inclusive, um dos meios de comunicação e correspondência mais eficientes e céleres utilizados no mundo, seja dentro ou fora das grandes corporações públicas e ou privadas.

Desta forma, é pelo meio telefônico que circulam muitas informações necessárias à realização de processos gerenciais, produtivos, legislativos, etc., de ordem interna ou externa, que geralmente estão vinculados à realização da atividade principal de determinada instituição.

No caso da Câmara Municipal, o investimento nos serviços de telefonia tem como objetivo possibilitar, em tempo hábil, várias ações internas de responsabilidade dos departamentos desta Casa, trazendo resultados positivos e aumentando a produtividade dos servidores. Também, é por meio do uso desses serviços que os edis desenvolvem a função fiscalizadora das ações do Executivo, que representa a atividade essencial do parlamentar, a qual está relacionada ao processo de controle e transparência na gestão pública, e que não devem ser interrompidas, nem mesmo durante o recesso do legislativo.

Nesse sentido, vale destacar que a contratação em destaque não proporciona apenas benefícios às atribuições específicas dos servidores públicos do legislativo, servindo como meio preciso, adequado e rápido para obter e repassar informações úteis ao andamento dos processos legislativos e institucionais do órgão, mas traz, de forma indireta e tempestiva, benefícios aos cidadãos que buscam informações de interesse público.

Dito isto, ressaltamos, ainda, que a necessidade de uma nova contratação se deve em razão da necessidade imperiosa da manutenção dos referidos serviços para auxílio nas rotinas administrativas, permanentes e finalísticas desta Casa Legislativa, pois uma das missões institucionais da Câmara Municipal, representada por cada um dos vereadores eleitos é atender e promover o interesse público, atuando de forma proativa e permanente na sociedade. Portanto, para isso, os parlamentares necessitam de suporte institucional do Legislativo a fim de desenvolverem seu papel com presteza e de forma satisfatória no município.

Nessa concepção, o ilustre autor Marçal Justen Filho afirma que "a continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**



exaure presta o semelhante no futuro" (Coment rios   Lei de Licita es e Contratos Administrativos, 6^a edi o).

Salienta-se, ainda, que   atrav s dos servi os de telefonia que a comunica o interna dos departamentos da C mara Municipal se torna mais r pida, facilitando a troca de informa es e a resolu o de problemas corporativos, pois o uso desse sistema de comunica o contribui de forma efetiva para fortalecer e disseminar padr es de qualidade organizacionais. Al m do mais, a telefonia tem um car ter integrador, j  que permite que os colaboradores de diferentes setores desta institui o possam interagir e trocar conhecimentos, o que serve para fomentar a efici ncia na comunica o, a integra o entre os servidores e o esp rito de uni o entre as equipes.

Nesse caso, os servi os de telefonia m vel al m de serem  teis para subsidiar os trabalhos da verean a municipal, s o indispens veis no aux lio das fun es administrativas deste  rg o, pois os departamentos da C mara necessitam destes servi os para desenvolverem suas atividades de forma pontual e satisfat ria, como exemplo, cita-se a necessidade de manter contato com fornecedores e prestadores de servi os em geral, facilitar o contato com os usu rios dos servi os do Poder Legislativo, bem como agilizam tanto a comunica o interna quanto a comunica o externa entre servidores, parlamentares e demais autoridades municipais. Visto que, para os vereadores cumprirem fielmente a miss o para a qual foram eleitos, torna-se necess rio que a gest o disponibilize meios de comunica o  gil, eficiente e pr tico afim de que os parlamentares mantenham o contato com os seus gabinetes, seus assessores, autoridades municipais e tratem dos demais assuntos pertinentes ao legislativo municipal de forma apropriada, eficaz e produtiva.

5. JUSTIFICATIVA DE SERVI O CONT NUO E DO VALOR

Dessa forma, esses fatores mencionados no item anterior corroboram a manuten o dos servi os de telefonia como indispens vel, tendo sua defini o de servi o cont nuo exposto no artigo 15 da Instru o Normativa n  05, de 26 maio de 2017, do Governo Federal, a saber:

“Art. 15. Os servi os prestados de forma cont nua s o aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender   necessidade p blica de forma permanente e cont nua por mais de um exerc cio financeiro, assegurando a integridade do patrim nio p blico ou o funcionamento das atividades final sticas do  rg o



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**



ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

Nota-se que a caracterização de serviço de natureza contínua está ligada a relevância do objeto contratado ao funcionamento das atividades principais do órgão ou entidade, de forma que a falta desse serviço possa comprometer ou dificultar a consecução dos seus objetivos institucionais.

A caracterização de um serviço como de natureza contínua, no caso a telefonia móvel, está atrelada à imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades institucionais da Câmara Municipal, sob pena de prejuízo do interesse público. Qual seja, a ausência dos serviços de telefonia dificultaria o desempenho eficaz e tempestivo das ações dos edis, retardando a solução dos problemas de interesse público, dificultando o desempenho das atividades legislativas em Parauapebas e prejudicando, assim, a promoção do bem-estar social da população local.

Portanto, se faz necessário uma nova contratação, visto que se trata de serviço contínuo, de acordo com o Inciso II do artigo 57 da Lei de Licitações.

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública, a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (FILHO, Marçal Justen).”

Ademais, destacamos que os preços são vantajosos e estão compatíveis com o valor de mercado, pois segundo pesquisas realizadas no Painel de Preços do Governo Federal descritas no quadro de quantidade e preços em anexo, os custos dos serviços de telefonia móvel estariam estimados em R\$ 133.821,00 (Cento e Trinta e Três Mil Oitocentos e Vinte e Um Reais), valor bem superior ao que se pretende aderir da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, relativa ao Pregão Eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração SEPLAD/DGL/SRP nº 007/2020.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



6. PARÂMETRO DOS QUANTITATIVOS

6.1 O levantamento dos quantitativos foi realizado com base nos setores que serão atendidos com a referida contratação, conforme descrito na planilha abaixo:

Quantidade	Setores/ Departamentos	Usuários
15	Gabinete Vereadores	Vereadores
15	Gabinetes	Chefe de Gabinete e/ou assessores
01	Presidência	Chefe de Gabinete
01	Diretoria Administrativa	Diretor Administrativo
01	Secretária Diretoria Administrativa	Servidor
01	Diretoria Legislativa	Chefe de Departamento e/ou servidor
01	Diretoria Financeira	Diretor Financeiro
01	Procuradoria Geral	Procurador Geral
01	Controladoria geral	Controlador geral
01	SAC	Chefe de Departamento e/ou servidor
01	Fiscalização do Contrato	Fiscal do contrato
01	Licitação	Chefe de Departamento e/ou servidor
01	RH	Chefe de Departamento e/ou servidor
01	Polícia Legislativa	Chefe de Departamento e/ou servidor
01	Assessoria de comunicação	Chefe de Departamento e/ou servidor
01	Contabilidade	Chefe de Departamento e/ou servidor
01	Rádio e Tv	Chefe de Departamento e/ou servidor
01	Patrimônio	Chefe de Departamento e/ou servidor
01	ILP	Chefe de Departamento e/ou servidor
01	Biblioteca	Chefe de Departamento e/ou servidor
01	Materiais e serviços	Chefe de Departamento e/ou servidor
01	Departamento de som	Chefe de Departamento e/ou servidor
01	Arquivo	Chefe de Departamento e/ou servidor
01	Compras	Chefe de Departamento e/ou servidor
01	Coordenadoria de Planejamento	Coordenadora
01	Coordenação de T. I	Chefe de Departamento e/ou servidor
01	Reserva	Fiscal de contrato



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Totalizando 55 (cinquenta e cinco) aparelhos telefônicos.

7. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- b) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18.
- c) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- d) Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- e) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal e estadual, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE;
- f) Entregar os aparelhos no Local em que será prestado o serviço, nos endereços vinculados aos CNPJ da CONTRATANTE, que serão indicados no momento da assinatura do contrato;
- g) Recolher os aparelhos, em até 60 dias após o fim do contrato ou da renovação do parque (se for o caso), no Local em que foi prestado o serviço, nos endereços vinculados aos CNPJ da CONTRATANTE, que foram indicados no momento da assinatura do contrato.
- h) Realizar a entrega dos aparelhos e as habilitações das linhas conforme demanda da CONTRATANTE, por escrito ou documento eletrônico. A entrega e habilitação, incluindo a verificação de que os aparelhos constam da lista previamente aprovada, deverão ser efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para as capitais dos estados e de 45 (quarenta e cinco) dias para as demais localidades, a contar da solicitação da CONTRATANTE;

AVENIDA F, LOTE ESPECIAL, BAIRRO BEIRA RIO II - PARAUPEBAS/PA - CEP: 68.515-000



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**



- Os aparelhos móveis novos serão fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação dos aparelhos.
- Os aparelhos móveis novos deverão ser entregues à CONTRATANTE de acordo com os prazos de habilitação definidos no Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual do usuário etc.
- Constatada divergência com a especificação técnica exigida ou qualquer defeito de operação, os respectivos aparelhos serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo modelo, observado o prazo previsto para a entrega dos aparelhos.
- i) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- k) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo call center para atendimento específico ao Governo e grandes clientes corporativos;
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos: até 02 dias úteis nas capitais e em 03 dias úteis nas demais localidades, a contar de sua solicitação;



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**



- o) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- p) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- q) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- r) Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;
- s) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições do Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- t) Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério da CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, em arquivo eletrônico compatível com arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 3 ou superior, conforme www.febraban.org.br), ou em papel (caso a contratante solicite explicitamente), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;
- t.1) Tem por obrigatoriedade fornecer acesso ao sistema e aos relatórios.
- u) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- v) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**



- w) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o da licita o oriunda do Termo de Refer ncia.
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obriga es previstas em Acordo, Conven o, Diss dio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obriga es trabalhistas, sociais, previdenci rias, tribut rias e as demais previstas em legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere a responsabilidade   CONTRATANTE;
- aa) Assumir inteira responsabilidade t cnica e operacional do objeto contratado, n o podendo, sob qualquer hip tese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do servi o;
- Caso o problema de funcionamento do servi o detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassar  para a CONTRATANTE as informa es t cnicas com a devida an lise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer  nus para a CONTRATANTE;
- ab) Providenciar, no prazo m ximo de 48 horas, o servi o de troca de n mero e/ou troca de chip, sem qualquer  nus extra para a CONTRATANTE;
- ac) Manter em funcionamento cont nuo todos os acessos SMP e caixa postal (correio de voz);
- ad) Providenciar em at  2 dias  teis a repara o, no caso de identifica o de clonagem, de forma que n o haja interrup o dos servi os, devendo permanecer o mesmo n mero do chip substituído;
- ae) Atender  s solicita es de servi os de habilita o, troca de n mero, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de servi o eventualmente requerido, somente por Preposto designado;
- af) Repor o aparelho no prazo m ximo de 15 (quinze) dias  teis, na hip tese de extravio, perda ou roubo do aparelho, a pedido do Gestor do Contrato, e apresentar a Nota Fiscal do aparelho entregue com vistas ao ressarcimento por parte da CONTRATANTE. Alternativamente   inclus o do valor em fatura para ressarcimento, o Gestor do Contrato poder  optar para que a CONTRATANTE restitua o bem, de mesma marca e modelo ou superior (no caso de descontinua o do produto),   CONTRATADA. Nesta op o, quando da restitui o, dever  ser entregue   operadora a Nota Fiscal de aquisi o do aparelho substituído.
- Nos casos mencionados no subitem anterior, o valor do aparelho dever  ser estabelecido de acordo com a nota fiscal emitida quando da entrega do novo aparelho e o novo aparelho entregue dever  manter as caracter sticas do item de "Caracter sticas M nimas dos Aparelhos e Acess rios" constantes no Edital do Preg o Eletr nico n  007/2020.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE, pelo prazo mínimo de 30 dias e máximo de 120 dias. A CONTRATADA tem o prazo de 24 horas para atender o pedido, nos termos da Resolução nº 426/2005 da Anatel.

ag) Prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos em comodato, da seguinte forma:

- No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.

ah) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

ai) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integridade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos

aj) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

ak) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

al) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

am) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

an) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- ao)** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- ap)** Possibilitar à CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional;
- aq)** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- ar)** Realizar a migração, sem ônus, para nova tecnologia que a CONTRATADA venha a disponibilizar para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que: (i) os aparelhos fornecidos tenham suporte para ela; (ii) não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato; e (iii) a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no Edital.
- as)** Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- at)** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- au)** Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- av)** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
 - A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**



entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

aw) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e

ax) Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

a) Demandar o recebimento de, no mínimo 75% dos itens que envolvam o comodato de equipamentos, até 90 dias da assinatura do contrato, admitida a realização de ajuste contratual do quantitativo total nos termos da legislação pertinente, devendo ser observado o seu equilíbrio econômico-financeiro;

b) Ressarcir a CONTRATADA, na hipótese de extravio, perda ou roubo do aparelho, o valor do aparelho constante da Nota Fiscal de compra do referido aparelho apresentada pela CONTRATADA;

c) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece neste TDE, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

e) Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;

f) Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;

g) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

h) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato.

4 A 10



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- i) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- k) Encaminhar formalmente a demanda por escrito, de acordo com os critérios estabelecidos neste TDR;
- l) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- m) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- n) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
- Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa;
- o) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- p) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- q) Cientificar o órgão de representação judicial - Procuradoria Geral do Estado (PGE) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**



- r) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- s) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- t) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- u) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do sistema informatizado de gerenciamento on-line.

10. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1 As despesas para contratação dos produtos serão provenientes da seguinte classificação funcional programática:

Exercício 2021 - Atividade 01 031 2004 2.002- Manutenção das Ações Administrativas do Poder Legislativo

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

11. RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO

11.1 O objeto desta solicitação será fiscalizado por servidor da Câmara Municipal de Parauapebas/Pará), devidamente designado para este fim, por meio de Portaria específica após a assinatura do contrato, com autoridade para exercer em nome da Câmara toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

11.2 Caberá à fiscalização do contrato as seguintes funções:

11.2.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela contratada;

11.2.2 Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**



11.2.3 Comunicar à contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Serviço (O.S.) numerada e, de preferência, em 2 (duas) vias, uma das quais será visada pela empresa, só assim produzindo seus efeitos;

11.2.4 Comunicar à Presidência desta Casa o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

11.2.5 Conferir e atestar a nota fiscal/fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;

11.2.6 Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O competente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

13.1 A CONTRATADA fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, todas as solicitações de fornecimento realizadas dentro do prazo de validade do contrato;

13.2 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

Edno Junior Lobato da Costa
Diretor Administrativo
Portaria nº 004/2021